



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017

TIPO "MELHOR TÉCNICA"

LOTE GLOBAL

CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

Prefeitura Municipal de Juína/2017



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2017

TIPO "MELHOR TÉCNICA"
LOTE GLOBAL

CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

1. PREÂMBULO

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especial de Julgamento designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

2. OBJETO

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E LEI Nº 13019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

As despesas decorrentes do presente edital ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.120.10.303.0017.2312-339039000000
03.001.10.122.0014.2301.339039000000
03.100.10.301.0013.2303.339039000000
03.100.10.301.0013.2304.339039000000
03.100.10.301.0013.2305.339039000000
03.100.10.301.0013.2306.339039000000
03.100.10.301.0013.2307-339039000000
03.100.10.301.0013.2330-339039000000
03.110.10.304.0016.2308.339039000000
03.110.10.304.0016.2329-339039000000
03.110.10.305.0016.2309-339039000000
03.110.10.305.0016.2310-339039000000
03.110.10.305.0016.2311-339039000000
03.130.10.302.0015.2315-339039000000
03.130.10.302.0015.2318-339039000000
03.130.10.302.0015.2327-390390000000
03.100.10.301.0013.2306.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.100.04.121.0018.2504.339039000000
05.120.04.122.0002.2507.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.339039000000
08.190.15.451.0028.2824.339039000000
08.190.15.451.0028.2825.339039000000
08.190.26.451.0027.2831.339039000000
08.190.26.782.0028.2823.339039000000
08.200.26.782.0029.2828.339039000000
08.220.15.452.0028.2833.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.339039000000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4. DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: **24 de Julho 2017**

Horário: **08:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Juína, Sala de Licitações, localizada na Travessa Emanuel, nº 33N, Centro, Juína – Mato Grosso

No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.

4.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

4.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

4.6. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

4.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

4.6.2 Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

4.7. Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da lei n.º 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto federal n.º 3100 de 30 de junho de 1999 e que cumpra os requisitos previsto no art. 24, VII, "a", "b" e "c" e demais artigos da Lei 13019/2014

5.2 É vedada à participação de Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo o art. 7.º, da Lei Federal n.º 9790, de 23 de março de 1999 e lei 13.204 de 14 de dezembro 2015 e do Decreto federal n.º 3100 de 30 de junho de 1999 e conforme as situações descritas abaixo:

5.2.1. Tenham sofrido penalidades impostas por qualquer Órgão e/ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.2.2. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

5.2.3. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

5.2.4. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 A entidade interessada deverá realizar visita prévia; nas unidades da Prefeitura Municipal de Juína objetivando o conhecimento da realidade local auxiliando assim na elaboração dos programas como pré-requisito para o credenciamento, conforme especificado abaixo;

5.4. Para a visita referida no item acima, a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto a Prefeitura Municipal de Juína pelo telefone 66- 3566 8302, visita essa que deverá ocorrer entre os dias 03 (três) de julho de 2017 a 21 de julho de 2017, sendo necessário agenda-la com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a Prefeitura Municipal de Juína designe funcionário para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas, conforme o **ANEXO X**.

5.5 A visita técnica da entidade interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que deverá comprovar nesse ato vínculo com entidade;

5.6 A habilitação ao presente concurso de projetos será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro n.º 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1 Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
- 6.2 Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- 6.3 Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 6.4 Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 6.5 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.

7. REGULARIDADE FISCAL

- 7.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3 Certidão de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- 7.5 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.6 Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- 7.7 Certidão de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.8 Certidão de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica.

8.1.2 Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de Parcerias em execução atualmente ou parcerias executadas, bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e Final da Parceria;

8.1.3 Apresentação dos nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade;

8.1.4 Atestado de visita técnica emitido pela prefeitura de Juína, conforme os itens 5.3, 5.4, 5.5.

8.1.5 Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA E DECLARAÇÃO

9.1 Cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado;

9.2. Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo ANEXO IV;

9.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.4. Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;

9.5. Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que:

- I - Deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
- II - Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

III - Forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

9.6 A proponente deverá anexar, no envelope 01, atestado de visita técnica;

9.7 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo conforme **ANEXO IV** deste edital;

9.8 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;

9.9. As **OSCIP's** deverão apresentar a documentação acima no invólucro 1 (Um) fechado e indevassável, contendo, obrigatoriamente em seu exterior as seguintes informações abaixo:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA CONCURSO DE PROJETOS
N.º 001 /2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/MF

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA

10.1 Os Projetos Técnicos e a planilha de custo com elementos do invólucro 2 (dois) deverão estar em um único envelope lacrado, e de acordo com a estrutura definida no modelo constante dos **ANEXOS: VI**, contendo obrigatoriamente sob pena de perda de pontos e desclassificação as seguintes especificações técnicas:

10.2 O Projeto Técnico deverá ser apresentado em folha branca modelo A4 com todas as folhas numeradas sequencialmente e não deverão estar encadernados (espiral, brochura, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo, em uma (01) via impressa, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Julgadora deste Concurso de Projetos, criada pela Portaria Nº 1969/2017 da Prefeitura Municipal de Juína;

10.3. As propostas de preços praticadas pela OSCIP, conforme ANEXO VI;

10.4. Os documentos exigidos na fase de proposta envelopes 2 deverão ser apresentados em original;

10.5 deverá ser apresentado 01 (um) projeto para cada Secretaria

10.6 O projeto técnico deverá conter a seguinte estrutura;

- a) Resumo do Projeto;
- b) Caracterização do Projeto (Máximo de 2 Páginas);
- c) Objetivos e Metas (Máximo de 3 Páginas);
- d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 4 Páginas);
- e) Planilha de Formação de custo;
- f) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
- g) Resultado e Impactos esperado (Máximo de 3 Páginas) e
- h) Cronograma de Desembolso.

10.7. As OSCIP's deverão apresentar documentação acima no invólucro 2 (dois) distinto, fechado e indevassável, contendo, obrigatoriamente em seu exterior as seguintes informações abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 02 PROJETOS E PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA CONCURSO DE PROJETOS N º 001/2017 RAZÃO SOCIAL E N º DO CNPJ/MF</p>

10.8. Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

11. DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

11.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

11.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

11.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

11.6 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

11.6.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

11.6.2. Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

11.7. Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

11.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

11.8.1. No local, dia e horário indicado no item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da **OSICIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital.

11.9. Após o Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, nomeado pela **Portaria n.º 077/2017** da Prefeitura Municipal de Juína declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.10. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas **OSCIP**´s presentes e pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;

11.11. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

11.12. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma, se todas as **OSCIPs**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata;

11.13. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelos correios, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.14.. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas e projetos, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIPs** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital;

11.15. A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIPs**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

11.16. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.17. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas **OSCIP**´s presentes;

11.18. Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados;

11.19. O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

12. DOS GRUPOS DE DESPESAS

12.1 **GRUPO 1** – CLT Composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.1.1 O grupo 1 será composto pelos seguintes custos;

12.1.2 Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

12.1.3 Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas; 13º (décimo terceiro) salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

12.1.4 O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, são obrigações anuais instituídas pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado às faturas mensais, à base de 1/12 (um doze avos) a título de provisionamento.

12.1.5 Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no TERMO DE PARCERIA, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

12.1.6 Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso Salarial da categoria.

12.2 **GRUPO 2** – Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

12.2.1 O grupo 2 será composto pelos seguintes custos;

12.2.2 Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante na nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.2.3 Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Juína ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

12.3 **GRUPO 3 – Autônomo** formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

12.3.1 O grupo 3 será composto pelos seguintes custos;

12.3.2 Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior -INSS Empresa;

12.3.3 Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base o Piso Salarial da categoria;

12.4 **GRUPO 4 – Serviços Complementares**, composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição exames locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

12.4.1 O grupo 4 será composto pelos seguintes custos

12.4.2 Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho.

12.4.2. Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

13. DA BASE DE CÁLCULO E DA RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS E ENCARGOS

13.1 **GRUPO 1** -O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de ___% (____ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

13.1.1. Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Juína, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido de ___% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

13.4.1 Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames; locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

14. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Juína, **ANEXO VII**;

14.2 Os **PROJETOS** serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada na imprensa oficial;

14.3 Os Projetos das concorrentes habilitadas serão avaliados com base nos critérios estabelecidos na seguinte **PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**;

14.4 Tabela de Pontuação

14.4.1 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	() 0
	Parcialmente adequados	() 08 () 10
	Totalmente adequados	() 13 () 15
	TOTAL DOS PONTOS ITEM A	
B) Projeto apresentado	Nota para projeto	() 0 () 05 () 10 () 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.	Projeto Apresentado	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA C		
D) Quanto às atividades	Projeto Apresentado	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA D		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

14.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA		Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Menos de 1 ano	() 2
	Acima de 1 até 2 anos	() 5
	Acima de 2 até 3 anos	() 7
	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Menos de 1 ano	() 2
	Acima de 1 até 2 anos	() 5
	Acima de 2 até 3 anos	() 7
	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 2
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior.	() 5
	De 70% a 100% dos integrantes com Experiência anterior	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
D) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada comprovando serviços prestados.	Nenhum Atestado Capacidade Técnica	() 0
	Apresentou 01 ou mais Atestados Capacidade Técnica	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		

14.4.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL		Indicador	Pontos
A) Custo operacional Administrativo e Institucional	Superior a 50,01%		() 0
	Entre 40,01 e 50,00%		() 2
	Entre 25,01 e 40,00%		() 5
	Entre 20,01 e 25,00%		() 7
	Entre 01,00 e 20,00%		() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A			

14.4.5. Usar a média aritmética para achar o Custo operacional, Administrativo e Institucional (Grupo 01+ Grupo 02 + Grupo 03 + Grupo 04);

14.4.6. Pontuação Máxima que pode ser obtida por Projeto: **100 pontos**;

14.4.7. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito Mérito Intrínseca Item 14.4.1 + Capacidade Técnica e Operacional da Entidade Capacidade Item 14.4.2 + Critérios de avaliação do custo operacional Item 14.4.3;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

14.4.8. Os projetos serão avaliados por secretaria.

15. CRITERIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 2 – Mérito Intrínseco;

15.2 Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 3 – Avaliação de Projeto;

15.2 Perdurando o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no quesito 4 - Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto;

15.3 Perdurando o empate entre as **OSCIP's** classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio, na presença das interessadas e publicará o resultado;

15.4 Será declarada vencedora a **OSCIP** que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSCIPs** na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

16.2 Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;

16.3 Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

16.4 Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIPs** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.5 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

16.6 O órgão estatal parceiro:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

16.7 Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a celebração dos termos de parceria;

16.8 Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

17.1 É de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

17.2 O prazo de duração do contrato é de 12 meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no **ANEXO I** deste Edital – Minuta de Contrato;

17.3 Deverá ser firmado TERMO DE PARCERIA a cada plano de trabalho de acordo à dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal/fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Juína afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Prefeitura Municipal de Juína afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;

18.2 O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

18.3 Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Juína–MT;

18.4 Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado;

18.5 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo; Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

19.1 Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

19.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por esta Prefeitura Municipal de Juína, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Juína nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

19.1.4 Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

19.2 Em caso de adimplemento:

19.2.1 Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta do **TERMO DE PARCERIA**, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

19.2.2 Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

19.2.3 Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

19.2.4 Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

19.3 Em caso de rescisão imotivada da parceria gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito este, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do **TERMO DE PARCERIA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme interesse da administração;

20.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do **TERMO DE PARCERIA** implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

20.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Juína o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do **TERMO DE PARCERIA**, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPs** direito à indenização;

20.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5 Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva se em conta os encargos / administrativos/ operacionais/institucionais apresentado pela **OSCIP**, como proposta;

20.6 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

21.1 O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o TERMO DE PARCERIA esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da Prefeitura Municipal de Juína;

21.2 Para o preenchimento do TERMO DE PARCERIA a **OSCIP** vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 20 (Vinte) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de conta bancária única e específica, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de Juína, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;

21.3 O extrato do TERMO DE PARCERIA será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Juína, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99; § 4º do artigo 10, do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

22. DE RESPONSABILIDADE DA OSCIP

22.1 Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

22.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

22.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

22.4 Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

22.5 Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

22.6 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

23. DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO PÚBLICO

23.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

23.2 Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

23.3. Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta do **TERMO DE PARCERIA** **ANEXO I**;

23.4. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do **ANEXO I** do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

23.5 Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

23.5.1 E de responsabilidade desta comissão de avaliação acompanhar e monitorar desde a contratação da equipe especializada responsável pela elaboração do diagnóstico e apresentação de sugestões, onde serão readequados e restabelecidos os objetivos e metas dos programas a serem desenvolvidos.

23.6. Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;

23.7. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

24. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

24.1. Os recursos financeiros destinados a **OSCIP** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

24.2 A liberação de recursos para implementação do **TERMO DE PARCERIA** obedecera ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federa nº 9790/99.

25. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

25.1 A execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada e monitorada pela Prefeitura Municipal de Juína nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99;

25.2 Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do § 2º, do artigo 11 da Lei Federa nº 9790/99 e artigo e seus parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

25.3 A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º do artigo 11 da Lei Federa nº 9790/99.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1.A Prefeitura Municipal de Juína poderá adiar ou revogar o presente Concurso de Projetos por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar os proponentes.

26.2.Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.3.O **TERMO DE PARCERIA** poderá sofrer acréscimos ou supressões para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juína, não estando tais alterações submetidas aos limites estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Juína e que não descaracterizem o objeto do **TERMO DE PARCERIA** firmado entre as partes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.3.1 Os Planos de Trabalho apresentados como proposta poderão ser alterados, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

26.3.2 Na alteração e ou/inclusões de quantitativos, metas e prazos de Planos de Trabalhos a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levar-se-á em conta os encargos administrativos/operacionais/institucionais apresentados pela OSCIP, como proposta;

26.3.3 Poder-se-á o Plano de Trabalho ser dividido em várias partes, e sua implantação ocorrer em momentos diferentes, adequando-o ao interesse da Administração Pública;

26.3.4 O Prefeitura Municipal de Juína poderá solicitar, no decorrer da Parceria, que a OSCIP parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do TERMO DE PARCERIA, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

26.4. A Comissão de Julgamento resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

26.5. As decisões da Comissão serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal de Prefeitura Municipal de Juína.

26.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sob pena das sanções aqui previstas.

26.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.8. A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do TERMO DE PARCERIA ou contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

26.10. Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este concurso de projetos poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.11. Esclarecimentos sobre este Concurso serão prestados pela Comissão Especial Julgadora e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 11 (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Juína.

26.12. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, da Comarca de Juína para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E EXTRATO TERMO DE PARCERIA;
- b) ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO “Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos...”
- f) ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE CUSTOS;
- g) ANEXO VII – PLANILHA QUANTITATIVA – ESPECIFICAÇÕES;
- h) ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA;
- i) ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TECNICA.

O presente Edital Concurso de Projeto Nº 01/2017 foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

LUIS FELIPE DE AVILA PRADO
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017

Juína, Mato Grosso, 13 de Junho de 2017.

Marcio Antonio da Silva
Presidente CPL

Pedro Salvador Neto
Presidente Comissão Julgadora de Concurso de Projetos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA MUNICIPAL-ESTADO DE
MATO GROSSO, E A _____
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **14R1146550-SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado de Parceiro Público, e/ (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei n.º 13019 de 31 de Julho de 2014 e demais condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Parágrafo Único- O TERMO DE PARCERIA e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e
- Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas^{13º} (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);
- O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/12 (um doze avos) a título de provisionamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no TERMO DE PARCERIA, deverão ser equiparados aos praticados para servidores da Prefeitura Municipal de Juína que ocupem cargo / funções semelhantes;
- e) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica;
- b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Juína ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior -INSS Empresa;
- c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Juína ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;
- Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I –DA OSCIP

- Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
 - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
 - Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
 - Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
 - Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da **Oscip**)*:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de ___% (___ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

- a) Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;
- b) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- c) O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes à esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Juína, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o **PARCEIRO PÚBLICO** a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;
- d) Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa, acrescido de ___% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

- a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os pagamentos serão efetuados até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Juína afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretário pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;
- b) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:
- b.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Juína;
- b.2) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.
- c) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;
- d) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCI**P de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

No caso da **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do **TERMO DE PARCERIA** ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do **TERMO DE PARCERIA** ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro– A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV – parecer e relatório de auditoria independente de acordo com o Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999 sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12(doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e
II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III- Em caso de rescisão contratual imotivada gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Juína – MT poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do **TERMO DE PARCERIA**, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de Juína para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Juína- MT ,dede 2017.

Altir Antonio Peruzzo
Parceiro Publico

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico
OSCIP



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público
Custo do Projeto:
Local de Realização do Projeto:
Data de assinatura do TP:
Início do Projeto:
Término:
Objeto do TERMO DE PARCERIA:
Nome da OSCIP:
Endereço:
Cidade: UF:CEP:
Tel.:() Fax: ()
E-mail:
Nome do responsável pelo projeto:
Cargo / Função:

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, instaurado por esta Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 01/2017.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de **TERMO DE PARCERIA**, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Juína- MT, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local – , emde.....de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

(Qualificar a entidade), por intermédio de seu representante legal (qualificar representante) **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local – , emde.....de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

JUÍNA- MT , ____ de _____ de2017.

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de TERMO DE PARCERIA.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projeto 01/2017, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

- a) **Grupo 1**, encargos de ____% (_____);
- b) **Grupo 2**, encargos de ____% (_____);
- c) **Grupo 3**, encargos de ____% (_____);
- d) **Grupo 4**, encargos de ____% (_____);

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Atenciosamente
(carimbo e assinatura)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VII

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

PLANILHA QUANTITATIVA

DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 – CLT Composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1. O grupo 1 será composto pelos seguintes custos;

1.1 Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

1.2 Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas 13º (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

1.3 O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/12 (um doze avos) a título de provisionamento.

1.4 Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no TERMO DE PARCERIA, deverão ser equiparados aos praticados para servidores Prefeitura Municipal de Juína que ocupem cargo / funções semelhantes;

1.5 Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base de acordo com o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

2. O grupo 2 será composto pelos seguintes custos;

2.1 Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica;

2.3 Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Juína ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

GRUPO 3 – Autônomo Formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

3 O grupo 3 será composto pelos seguintes custos;

3.1 Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;

3.2 Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior -INSS Empresa;

3.3 Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Juína ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares. composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, Aquisição de Exames locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

4 O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

4.1 Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;

4.2 Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2017

PREÂMBULO

O presente programa deverá ser desenvolvido pelo município de Juína, Estado de Mato Grosso, através das Secretarias de Planejamento, Saúde e Infraestrutura, em parceria com entidade não governamental sem fins lucrativos, por meio de Termo de PARCERIA, visando o fomento e realizações de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através de fornecimento de bens e serviços, realização de atividades eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e a lei 13.019 de 31 julho 2014, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital, entendido como serviços acessórios e complementares as atividades do setor público

A necessidade de se implantar um programa específica, com finalidades traçadas para promoção das áreas de Planejamento, Saúde e Infraestrutura nos impele a busca de novos caminhos e parcerias para melhoria do que já possuímos a nossa disposição

Em alinhamento com diretrizes, apoio técnico administrativo e fundamental para promoção dessas áreas. Assim, implementar, paralelamente, ações que visem a melhoria da atividade administrativa, bem como modernização e melhor utilização dos recursos disponíveis na área.

O poder público tem papel fundamental neste contexto, pois atua como agente responsável, enquanto estado, na promoção dos serviços público nestas áreas em evidencia, elementos fundamentais do desenvolvimento da qualidade de vida e agilidade e melhor atendimento a população.

As entidades não governamentais buscam auxiliar o poder público nesta tarefa, atuando em atividades complementares e permitindo mais agilidade e especialização nos serviços prestados.

Deverão ser realizadas atividades complementares voltadas para ampliação dos serviços administrativo, através de projetos a serem desenvolvidos, apontando as principais demandas desses setores, com o auxílio de profissionais qualificados, a fim de apresentar solução para tais setores.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento as ações já desenvolvidas e implementação das demais, mediante a seleção de uma entidade para realização das ações em projeto a ser desenvolvimento em parceria com as Secretarias Municipais de Planejamento, Saúde e Infraestrutura, tendo em vista os bons resultados obtidas pelo município;

A justificativa do presente concurso está na alta demanda dos serviços que necessitam de atendimento e que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece;

A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de Juína.

OBJETIVOS GERAIS

Implantar e executar o Projeto, por intermédio de Cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços de Planejamento, Saúde e Infraestrutura, que resultem no resgate da cidadania da população e na melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Para que o desenvolvimento aconteça, apresentam-se alguns pontos específicos no qual precisam ser trabalhados

3.1 Secretaria de Saúde

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

3.2 Secretaria de Infraestrutura

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.
- Promover a educação sanitária e a participação coletiva da comunidade;

3.3 Secretaria de Planejamento

- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Desenvolver projetos e ações de apoio a adequação ambiental;
- Realizar análise e emissão de laudos e pareceres ambientais;
- Implementar as ações de modernização administrativa.

METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude e Esporte e Lazer. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade das Secretarias de Planejamento, Saúde e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juína/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

AREA: SAÚDE

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	MEDICO CLINICO GERAL	20 HORAS/SEM.
1	MEDICO CLINICO GERAL	40 HORAS/SEM.
1	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS)	PLANTÃO 12 HORAS/DIA
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DIARIO
8	ENFERMEIRO	40 HORAS/SEM.
3	ODONTOLOGO	40 HORAS/SEM.
2	FARMACEUTICO	40 HORAS/SEM.
1	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	40 HORAS/SEM.
1	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS/SEM.
25	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS/SEM.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

2	AUXILIAR IMOBILIZADOR ORTOPEDICO	40 HORAS/SEM.
2	AUXILIAR DE LABORATORIO	40 HORAS/SEM.
2	MOTORISTA	40 HORAS/SEM.
2	COZINHEIRA	40 HORAS/SEM.
2	VIGIA	40 HORAS/SEM.
3	RECEPCIONISTA	40 HORAS/SEM.
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS/SEM.

ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Técnico de Enfermagem: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Enfermeiro: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação, Assistência Técnica, Planejamento na Área de Enfermagem para a Equipe Multidisciplinar da Saúde do Município de Juína – MT, especificamente no que diz respeito a assistência/cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou no âmbito hospitalar de modo integral e holístico, desenvolvendo de forma autônoma ou em equipe atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde, tendo todo embasamento científico para tal, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores do SAMU.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Odontólogo: é o responsável pela prestação de serviços odontológicos. Este profissional faz restaurações, combate doenças da boca e gengiva, realiza cirurgias para remoção de dentes, executa limpeza e clareamento dos dentes e atua na orientação de higiene bucal. Coordenação motora desenvolvida, interesse pela área para manter-se atualizado, conhecimentos aprofundados sobre a área odontológica, concentração e habilidade manual.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Medico Clinico Geral: Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família e nas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

unidades de atendimento 24h, no atendimento ambulatorial clínico geral, voltado para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Médico Cirurgião Geral: Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos. Consulta ambulatoriais com agendamento prévio, procedimentos cirúrgicos, cirurgias de urgência e emergência, assistência médica ao paciente internado pós-cirúrgico; 30 plantões de sobreaviso de 24 horas por mês para atendimentos no Hospital Municipal de Juína; e, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, quando solicitado. Realizar cirurgias ambulatoriais (exéreses, drenagens, etc). Quantidade estimada de 20 procedimentos mensais. Cirurgias eletivas, previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com assistência médica ao paciente internado pós-cirúrgico, Quantidade estimada de 20 procedimentos mensais.

Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Assistente social: Profissional licenciado em serviço social que pode atuar nas expressões da questão social, nas políticas sociais públicas, privadas e nas organizações não governamentais (ONGs).

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Auxiliar de Serviços Gerais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

Cozinheira: Está sob as responsabilidades de um Cozinheiro coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes. Limpar os equipamentos de cozinha e zelar pela higiene do ambiente.

Vigia: Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Motorista: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Recepcionista: Está sob as responsabilidades de uma Recepcionista atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas. Efetuar controle de agenda, recepção de pessoas.

Auxiliar Imobilizador Ortopédico: Auxiliar em Imobilizações Ortopédicas estão habilitados conforme Descrição Sumária da função/atividade a procedimentos como Confeccionar e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfeixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.

Bioquímico Farmacêutico: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos; processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle dos estoques e de qualidade e de distribuição farmacovigilâncias; realizar o controle e a avaliação e emitir pareceres sobre a matéria de interesse da área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.

Farmacêutico: Profissional habilitado especializada para prestar serviços no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado.

Auxiliar de Laboratório: Realizar atividades envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de material biológico, dosagens, análises bacteriológicas, hematológicas, bacteroscópicas e química em geral; executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.

AREA: INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	AUXILIAR TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	40 HORAS/SEM.
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS/SEM.

ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

AUXILIAR TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS : Executar serviços manuais e/ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro e outros; carregar e descarregar viaturas em geral, etc.

Planejam a execução do trabalho e supervisionam equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxiliam engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente. Realizam trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos. Padronizam procedimentos técnicos.

Auxiliar de Serviços Gerais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

AREA: APOIO ADMINISTRATIVO/PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS/SEM.
1	TOPOGRAFO	40 HORAS/SEM.

ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Engenheiro Civil: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

Topografo: Executar levantamentos geodésicos e topo-hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

AREA: SECRETARIA AGRICULTURA

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	ANALISTA AMBIENTAL	20 HORAS/SEM.

ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Analista Ambiental: Elaborar Realizar principalmente a atividade destinada a análise de procedimentos ambientais, a adequação dos projetos ambientais as normas ambientais vigentes.

Realizar análise dos processos ambientais visando a emissão de laudos e pareceres que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental em todas suas etapas e Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização.

Habilitação: Profissional de nível superior com formação em áreas afins.

ESTIMATIVA DE CUSTO E VALOR MÁXIMO

ATENDIMENTO MEDICO (PROMOÇÃO INTEGRAL A SAÚDE)				
ATIVIDADE	QTD	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS		CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	1	R\$	14.400,00	R\$ 14.400,00
MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	1	R\$	7.200,00	R\$ 7.200,00
MEDICO PLANTÃO 12 HORAS HSPMJ (DE SEGUNDA A SEXTA HOSP. MUNIC)	1	R\$	23.300,00	R\$ 23.300,00
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1	R\$	80.000,00	R\$ 80.000,00
			ESTIMATIVA	R\$ 124.900,00

ATENDIMENTO UPA/SAMU/HOSPITAL MUNICIPAL (PROMOÇÃO INTEGRAL A SAÚDE)				
ATIVIDADE	QTD	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS		CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS
ENFERMEIRO	9	R\$	9.000,00	R\$ 81.000,00
ODONTOLOGO	3	R\$	7.200,00	R\$ 21.600,00
FARMACEUTICO	2	R\$	6.300,00	R\$ 12.600,00
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	1	R\$	6.300,00	R\$ 6.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$	4.725,00	R\$ 4.725,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	25	R\$	2.349,05	R\$ 58.726,25
TECNICO IMOBILIZADOR ORTOPEDICO	2	R\$	2.349,05	R\$ 4.698,10
AUXILIAR DE LABORATORIO	2	R\$	2.349,05	R\$ 4.698,10



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

MOTORISTA SECRETARÍA	2	R\$	2.224,03	R\$	4.448,06
COZINHEIRA	2	R\$	1.706,96	R\$	3.413,92
VIGIA	2	R\$	1.706,96	R\$	3.413,92
RECEPCIONISTA	3	R\$	1.706,96	R\$	5.120,88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	R\$	1.706,96	R\$	10.241,76
			ESTIMATIVA	R\$	220.985,99

PROGRAMA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
ATIVIDADE	QTD	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOPOGRAFO	1	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00
		ESTIMATIVA	R\$ 14.940,00

SECRETARIA DE OBRAS – APOIO AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, ASFALTAMENTO E LIMPEZA URBANA			
ATIVIDADE	QTD	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS
AUX. TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	R\$ 1.706,96	R\$ 10.241,76
		ESTIMATIVA	R\$ 17.441,76

SECRETARIA DE AGRICULTURA - AÇÕES DE APOIO E ACESSORAMENTO LEGISLAÇÃO AMBIENTAL			
ATIVIDADE	QTD	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS
ANALISTA AMBIENTAL	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
		ESTIMATIVA	R\$ 3.150,00

TOTAL ESTIMATIVA MENSAL	R\$	378.267,75
TOTAL ESTIMATIVA 12 MESES MAXIMO	R\$	4.539.213,00

*Os valores projetados estão condizentes com o Mercado de Trabalho Local, podendo haver variação conforme a contratação das pessoas jurídicas e/ou físicas a serem contratadas para execução do projeto.

*Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços ligados às unidades e projetos, Consulta ambulatoriais com agendamento prévio, procedimentos cirúrgicos, cirurgias de urgência e emergência, assistência médica ao paciente internado pós-cirúrgico; 30 plantões de sobreaviso de 24 horas por dia para atendimentos no Hospital Municipal de Juína; e, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, numa quantidade estimada de 200 consultas mensais quando solicitado. Valor estimado R\$ 50.000,00/mês.

Realizar cirurgias ambulatoriais (exéreses, drenagens, etc), numa quantidade estimada de 20 procedimentos mensais. Valor estimado R\$ 300,00/procedimento.

Cirurgias eletivas, previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com assistência médica ao paciente internado pós-cirúrgico, numa quantidade estimada de 20 procedimentos mensais. Valor estimado R\$ 1500,00/ por cirurgia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Por "valor máximo permitido" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do TERMO DE PARCERIA (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

A quantidade de profissionais envolvidos nos projetos das áreas A e B, poderão ser superior as quantidades previstas, desde que sejam alterados os planos de trabalho e aprovados pela Administração.

A forma de contratação poderá ser em qualquer um dos grupos previstos no edital, desde que respeitado os valores máximos mensal e anual constante no edital.

A proponente deverá apresentar quadro com o detalhamento do custo do projeto e cronograma físico e financeiro, bem como a origem dos recursos.

O município de Juína/MT estima um valor máximo mensal a ser desembolsado a título de pagamento pelos projetos a serem executados, sendo **R\$ R\$ 381.417,75** (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) mensais brutos, incluído os pagamentos pelas prestações de serviços e todas as despesas como encargos tributários, previdenciários e taxas administrativas.

Nota-se que as áreas mencionadas, bem como, as atividades constantes nas mesmas são uma projeção, dentro do programa de governo do município, bem como, conforme visualização pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que é plenamente possível a mudança e alteração, inclusive dos profissionais e quantidades envolvidos em plano de trabalho a ser elaborado e aprovado.

No que tange aos valores constantes, como já mencionados referem-se a levantamento salarial na região.

SECRETARIA DE SAÚDE

O município de Juína/MT estima um **valor máximo mensal permitido** a ser desembolsado a título de pagamento pelos projetos a serem executados, sendo **R\$ 345.885,09** (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) mensais brutos e **R\$ 4.150.631,88** (quatro milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), anual, incluído os



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

pagamentos pelas prestações de serviços e todas as despesas como encargos tributários, previdenciários e taxas administrativas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O município de Juína/MT estima um **valor máximo mensal permitido** a ser desembolsado a título de pagamento pelos projetos a serem executados, sendo **R\$ 14.940,00** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais) mensais brutos e **R\$ 179.280,00** (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), anual, incluído os pagamentos pelas prestações de serviços e todas as despesas como encargos tributários, previdenciários e taxas administrativas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O município de Juína/MT estima um **valor máximo mensal permitido** a ser desembolsado a título de pagamento pelos projetos a serem executados, sendo **R\$ 17.441,76** (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais brutos e **R\$ 209.301,12** (duzentos e nove mil, trezentos e um reais e doze centavos), anual, incluído os pagamentos pelas prestações de serviços e todas as despesas como encargos tributários, previdenciários e taxas administrativas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O município de Juína/MT estima um **valor máximo mensal permitido** a ser desembolsado a título de pagamento pelos projetos a serem executados, sendo **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais) mensais brutos e **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), anuais, incluído os pagamentos pelas prestações de serviços e todas as despesas como encargos tributários, previdenciários e taxas administrativas.

ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública, planejamento e obras no município.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias de Planejamento, Saúde e Infraestrutura do Município de Juína/MT, com previsão para o início em **Agosto/2017**.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a clausura Nona do TERMO DE PARCERIA.

INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pelas Secretarias de Planejamento, Saúde e Infraestrutura do Município de Juína/MT e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar mensalmente para as Secretarias de Planejamento, Saúde e Infraestrutura do Município de Juína/MT, para conferência e análise os relatório detalhado contendo os valores gastos com os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Concurso de Projetos Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso

ATESTADO:

Atestamos para os devidos e fins legais que a OSCIP _____ através do representante Sr. (a) _____ que comprovou nesse ato vínculo com entidade visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, devidamente acompanhado de funcionário público designado.

Data:

Nome e Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do Representante da OSCIP
CPF